

EDITAL DE LEILÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Leilão Eletrônico 02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 184/2024

LICITAÇÃO TIPO: Maior Lance.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2024

HORA: 10h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: On-line por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), www.superbid.net.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público que se encontra aberto à licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Secretária Municipal da Fazenda, **MICHELE DONATTI**, conforme Portaria nº 46/2024 sob a forma de julgamento **MAIOR LANCE**, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Leilão Público para alienação de bens móveis de propriedade do município de Frederico Westphalen/RS conforme Lei Municipal 5.102/2023 dos bens constante no anexo I e II deste Edital.

1.2. O leilão será cometido pelo Servidor Municipal, Sr. Flávio Cunha Laureano da Silva, Portaria nº 204/2024 em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/2021 e será regido pelas disposições que seguem:

1.3. O leilão será realizado no dia **03 de dezembro de 2024, a partir das 10:00h**, na forma on-line por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), www.superbid.net.

1.4. Demais especificações constam no Termo de Referencia que fica fazendo parte integrante deste.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. NÃO poderão participar deste leilão:

- a) Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por outro órgão da Administração Pública.
- b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
- d) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.
- e) As licitantes que apresentam alguma das restrições elencadas acima que venham a participar desta licitação sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3. DOS BENS

3.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I e II do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Frederico Westphalen RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.2. As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Frederico Westphalen RS e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4. VISITAÇÃO – Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos bens móveis objeto da alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o interessado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio, através dos telefones (55) 37445050. As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta feira, no horário das 8hs 30min as 11hs e das 14hs as 17hs, conforme agendamento prévio.

3.5. Os lotes dos bens móveis a serem apreçados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rodovia RS150, KM 07, nº 5005, Frederico Westphalen/RS.

3.6. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I e II do presente Edital.

3.7. VALOR DEVIDO À SUPERBID - Os arrematantes deverão pagar à empresa SUPERBID o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

3.8. O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

4 . DOS LANCES

4.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID (na data e hora da realização da sessão do leilão).

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

4.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6. O Servidor Municipal, Sr. Flávio Cunha Laureano da Silva, encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Frederico Westphalen RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

5. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM

5.1. É o valor mínimo estipulado pelo Município de Frederico Westphalen RS para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem.

5.2.LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

6.2. Não serão aceitos pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de

Ordem de Crédito ou depósito bancário.

6.3. NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (5%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

6.4. ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Frederico Westphalen RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

7. DA RETIRADA

7.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

7.2. O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

7.3. Após 03 (três) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Frederico Westphalen RS para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

7.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Frederico Westphalen RS, cujo contato será oportunamente informado.

7.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Frederico Westphalen RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Frederico Westphalen RS constante do bem arrematado.

7.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Frederico Westphalen RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Frederico Westphalen RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7.8. Se o (s) bem móvel (ns) arrematado (s) não for (em) retirado (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do (s) mesmo (s) uma taxa **de 1% (um por cento)/dia**, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da

quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreendido(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.2. Após 3 (três) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Frederico Westphalen RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

8.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

8.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Frederico Westphalen RS, cujo contato será oportunamente informado.

8.5. Se o (s) bem móvel (ns) arrematado (s) não for (em) retirado (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do (s) mesmo (s) uma taxa **de 1% (um por cento)/dia**, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

8.6. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional. Independentemente dessa providência, o Município de Frederico Westphalen RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Frederico Westphalen RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

8.7. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

8.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

8.9. O PORTAL SUPERBID nem o Município de Frederico Westphalen/RS não tem qualquer responsabilidade pela entrega e transporte do(s) veículo(s)/bens arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

9. DA INADIMPLÊNCIA

9.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Frederico Westphalen RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

9.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

10- CAMPO DE ATUAÇÃO

10.1. O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Frederico Westphalen RS, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Frederico Westphalen RS, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Frederico Westphalen RS responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

11. SANÇÕES

11.1 O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

12. DO SISTEMA

12.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

12.2. O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13. MODIFICAÇÃO

13.1 O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

14. REGISTRO

14.1 Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Município de Frederico Westphalen RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

15.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Frederico Westphalen RS.

16.2 Município de Frederico Westphalen RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, havendo devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote, se for o caso.

16.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, devidamente designado para realização deste leilão, com base na legislação em vigor.

16.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Bens e Valores**
- b) Anexo II – Imagens dos Bens**
- c) Anexo III – Termo de Referência**
- d) Anexo IV- Minuta de Carta de Arrematação**
- e) Anexo V- Minuta de Termo de Retirada**

Frederico Westphalen - RS, 06 de novembro de 2024

MICHELE DONATTI
Secretária Municipal da Fazenda